



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.821 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao pessoal do magistério municipal, sendo 335 (trezentos e trinta e cinco) servidores, perfazendo o valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), **com recursos oriundos do FUNDEB.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, aos demais servidores da Administração Direta, sendo 540 (quinhentos e quarenta) servidores, perfazendo o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono aos seus servidores, em parcela única.

Art. 4º - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, visando atender aos dispêndios da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração